

Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

DECISÃO COREN-ES Nº 12/2016

Abertura de Processo Ético em face de Rui Roberto de Amorim Filho.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e conselheira relatora no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que estabelece o art.15, inciso V, da Lei nº 5.905/73 e art. 18, incisos X e XI, do Regimento Interno;

Considerando Parecer de Conselheira nº. 06/2016 e tudo constante no PAD 1652/2015;

Considerando a denúncia formulada pelo Dr. Adriano José da Silva, enfermeiro, Coren-ES nº 261790 em desfavor do Dr. Rui Roberto de Amorim Filho, enfermeiro, Coren-ES nº 223758;


Considerando a deliberação do Plenário em sua ROP 383ª de 31/03/2016;


DECIDEM:

Art. 1º - Instaurar Processo Ético em face do profissional Dr. Rui Roberto de Amorim Filho, enfermeiro, Coren-ES nº 223758; por suposta infração aos artigos 10, 13 e 31 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 311/2007.

Art. 2º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória -ES, 31 de março de 2016.


Dr. Wilton José Patricio
Conselheiro Presidente


Dra. Rejane da Silva Amorim
Conselheira Relatora